

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de treinamento para uso das ferramentas BIM, Forma Data Management e Revit (produtos da suíte de softwares "AEC Collection"), e de consultoria para implantação dos novos processos de trabalho, visando o início da implementação da solução BIM (Building Information Modelling) na Assessoria de Projetos de Engenharia - ASPENG do Instituto Brasília Ambiental, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. A natureza do objeto da contratação é considerado serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO PLANO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. Demanda nº 15675 devidamente incluída no [Plano Anual de Compras e Contratações 2026 do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental](#).

3. DA JUSTIFICATIVA E DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

- 3.1. Com fulcro na otimização da execução das atividades inerentes à Assessoria de Projetos de Engenharia (Aspeng) do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental e efetivo uso das ferramentas BIM, Forma Data Management e Revit (produtos da suíte de softwares "AEC Collection"), cujas licenças de uso foram recentemente contratadas pelo Brasília Ambiental (Processo SEI nº 00391-00012765/2023-02), necessária se faz a contratação de serviços de treinamento e consultoria para início da implementação da solução BIM (Building Information Modelling), incluindo definição dos novos processos de trabalho e criação de template, em alinhamento à estratégia nacional de implantação do BIM.

- 3.2. Considerando:

- 3.2.1. A falta de êxito nas tratativas para a contratação da solução completa, conforme processo SEI nº 00391-00003428/2024-05 (Aquisição: Equipamentos e Serviços de TI);
- 3.2.2. A orientação, naquele processo, por parte da SUAG, para que se iniciasse novo processo para tratar da solicitação de contratação reduzida de serviços de treinamento para transferência de conhecimento e assessoramento técnico de implementação da solução BIM, conforme Despacho - IBRAM/PRESI/SUAG (178872193);
- 3.2.3. A solicitação, no presente processo, por parte da SUAG, para obtenção de autorização do Secretário Executivo para prosseguimento da instrução processual, tendo em vista as restrições estabelecidas pelo Decreto nº 47.386, de 25/06/2025, que dispõe sobre medidas de racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, conforme Despacho - IBRAM/PRESI/SUAG (181325151).
- 3.2.4. A Autorização nº 210/2025 - IBRAM/PRESI (182835306), constante do presente processo, para a continuidade da demanda de contratação dos serviços supracitados - objeto do DFD nº 1/2025 - IBRAM/PRESI/SUCON/ASPENG (179465993) - por reconhecer a relevância e a aderência da proposta às necessidades institucionais, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e inovação tecnológica na administração pública.

- 3.3. Reitera-se a importância das ações em prol da implementação da solução BIM nessa Autarquia, uma vez que não se tratam apenas de melhorias nos processos e sim de uma nova realidade na área da construção. BIM (Building Information Modelling) é um novo paradigma na construção porque revoluciona a forma como projetos são concebidos, construídos e gerenciados, passando de um processo fragmentado para uma colaboração integrada e baseada em modelos digitais inteligentes e paramétricos. Ele promove a integração de equipes e softwares, a detecção precoce de conflitos, a otimização de recursos, a redução de desperdícios e a melhoria da qualidade e sustentabilidade das obras ao longo de todo o ciclo de vida do empreendimento. Vale lembrar que diversos órgãos do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal já utilizam a plataforma BIM, dentre eles TCU, Senado Federal, Exército Brasileiro, MPDFT, NOVACAP, TERRACAP e SOB.

- 3.4. E ainda, ressalta-se que a referida contratação não encerra a necessidade de treinamentos e consultoria para a ASPENG, mas apresenta solução imediata para o início da necessária implementação da solução BIM.

- 3.5. De tal maneira, foram escolhidos os treinamentos básicos para a utilização das principais ferramentas computacionais adquiridas (Processo SEI nº 00391-00012765/2023-02), voltados a todos os integrantes da ASPENG.

- 3.6. Os resultados pretendidos com a implementação do BIM no Brasília Ambiental são:

- 3.6.1. entrega, à sociedade, de projetos e obras públicas com ganhos de qualidade e de sustentabilidade, redução de prazos de obras, redução de aditivos contratuais, possibilidade de adoção de manutenções preventivas com maior efetividade, maior assertividade no planejamento e cronograma das obras, elaboração de orçamento com maior acurácia dos quantitativos de projetos levantados;
- 3.6.2. desenvolvimento, dentro do ambiente BIM, de rotinas que possibilitem uma melhoria na agilidade e qualidade do trabalho e também um melhor aproveitamento dos recursos humanos escassos na administração pública;
- 3.6.3. redução do tempo total de elaboração dos projetos de interesse do Brasília Ambiental para que se alcance os objetivos estratégicos do Instituto com benefícios diretos à população do Distrito Federal;
- 3.6.4. redução dos custos de implantação de obras públicas por meio das aplicações voltadas a compatibilização dos diversos projetos, de forma a evitar as correções constantemente necessárias nas fases de execução;
- 3.6.5. melhoria na qualidade dos projetos a serem contratados por meio de licitação pública que deverão ser feitos em conformidade com a nova metodologia;
- 3.6.6. melhoria na fiscalização de serviços terceirizados, por meio da definição de exigências de padrões de recebimento dos mesmos.
- 3.6.7. maior facilidade na troca de informações entre órgãos governamentais e empresas privadas que já utilizam a metodologia BIM;
- 3.6.8. manter a seriedade do trabalho público em consonância com o setor privado, que vem mantendo padrões altos de qualidade;
- 3.6.9. nivelar o conhecimento dos usuários na utilização das ferramentas contratadas;
- 3.6.10. atualizar e gerir a documentação técnica relativa aos imóveis sob responsabilidade do Brasília Ambiental.

- 3.7. Já, quanto aos resultados diretos desta contratação, espera-se:

- 3.7.1. Com os treinamentos em Forma Data Management e Revit (Básico), que a equipe capacitada compreenda a nova forma de gestão documental, os novos fluxos de trabalho e o uso básico das ferramentas do Revit.
- 3.7.2. Com a consultoria, que seja elaborado um Template BIM (arquivo configurado previamente que serve como ponto de partida para a criação de novos modelos tridimensionais, contendo parâmetros, famílias, estilos gráficos, tabelas e configurações específicas) alinhado às necessidades e padrões da ASPENG e visando padronizar/otimizar a modelagem de projetos; e que a equipe compreenda as exigências legais para contratar e receber projetos em BIM e aplique esse conhecimento na elaboração de Termos de Referência voltados a contratações de projetos.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento que será adotado será o de menor preço por grupo, em atenção ao art. 34, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que contiverem vícios insanáveis e/ou apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, em consonância com o disposto no art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os itens foram estruturados em grupo por apresentarem estreita relação entre si, considerando que os serviços de Treinamento em Forma Data Management - Modalidade Presencial, Treinamento em Revit Básico - Modalidade Presencial e Consultoria para implantação dos novos processos de trabalho - Modalidade Presencial e Remota são interdependentes e complementares, compondo uma solução integrada voltada à capacitação e à efetiva implementação de novos fluxos de trabalho.

4.4. A execução desses serviços de forma dissociada, por diferentes empresas, pode acarretar prejuízos à padronização metodológica, à coerência entre os conteúdos ministrados e à uniformidade dos processos a serem implantados, comprometendo a qualidade dos resultados pretendidos, bem como a eficiência da execução contratual.

4.5. Nesse contexto, a manutenção do agrupamento mostra-se necessária, uma vez que a eventual separação dos itens pode gerar incompatibilidades técnicas e operacionais, dificultando a integração entre as etapas de treinamento e consultoria, com potenciais impactos negativos na adoção das soluções e na continuidade das atividades institucionais.

4.6. Ademais, a contratação por grupo contribui para maior celeridade e eficiência nas fases de planejamento, licitação, formalização e gestão contratual, promovendo melhor controle dos atos processuais e favorecendo a economia administrativa e financeira, além de ampliar a atratividade do certame para empresas com capacidade de ofertar a solução completa.

4.7. Assim, os serviços serão agrupados em um único grupo, em razão da similaridade técnica, da interdependência entre as atividades e da necessidade de assegurar a padronização dos conteúdos, metodologias e processos de trabalho, garantindo a harmonização das entregas e a plena consecução dos objetivos institucionais pretendidos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Grupo	Item	Especificação do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade
Único	1	Treinamento em Forma Data Management - Modalidade Presencial (4 Horas) - turma até 12 pessoas	Horas	4
	2	Treinamento em Revit Básico - Modalidade Presencial (40 Horas) - turma até 12 pessoas	Horas	40
	3	Consultoria para implantação dos novos processos de trabalho - Modalidade Presencial e Remota (52 Horas) - turma até 12 pessoas	Horas	52

5.2. Serviços de natureza não continuada, a ser prestado de forma única, para turmas de até 12 pessoas..

5.3. Os serviços de treinamento para transferência de conhecimento e consultoria para a implementação da solução BIM (Building Information Modelling), deverão atender às seguintes necessidades:

5.3.1. O Template, a ser criado por meio da consultoria, deve ser moldado às necessidades específicas da ASPENG e deve ter compatibilidade com as principais fontes de referência de custos aceitas pelo Governo do Distrito Federal. Para o desenvolvimento e personalização desse template BIM, serão destinadas 20 horas de consultoria, a serem prestadas de forma remota, e deverá ser o primeiro serviço a ser executado.

5.3.2. O treinamento em Forma Data Management deve capacitar o aluno a utilizar o ambiente comum de dados (CDE) da Autodesk, garantindo a colaboração e a organização dos arquivos de projeto na nuvem. O curso deve oferecer: Fundamentos do Autodesk Construction Cloud (ACC); Gerenciamento de documentos; Visualização e colaboração, Gestão de problemas (Issues).

5.3.3. O treinamento em Revit (Básico) deve capacitar o aluno a iniciar no software, compreendendo a interface e desenvolvendo um projeto simples com tecnologia BIM. O curso deve oferecer: Introdução ao BIM e Interface; Configurações Iniciais e Níveis; Modelagem de elementos de topografia e arquitetura; Criação de pranchas, Introdução às famílias e deverá utilizar o Template BIM/Revit, o qual faz parte dos produtos entregáveis da Consultoria.

5.3.4. A consultoria deve capacitar os alunos a especificar os requisitos BIM em Termos de Referência para a contratação e recebimento de projetos em BIM.

5.4. Requisitos gerais para os treinamentos:

5.4.1. Deverá ser fornecido todo o material relacionado ao curso, infraestrutura adequada, computadores com softwares na versão mais atual devidamente instalados.

5.4.2. Deverá ser disponibilizado para cada treinando acesso a um terminal micro-computador com os softwares em questão instalados, durante todo o período do curso, não haverá compartilhamento de estações de trabalho.

5.4.3. O treinamento deverá ser ministrado sempre em dias úteis e de forma consecutiva, de acordo com a carga horária estabelecida para o curso.

5.4.4. As datas de início dos cursos e consultoria deverão ser acordadas entre as partes, de acordo com o interesse da ASPENG e disponibilidade dos instrutores.

5.4.5. Deverá ser oferecido um Coffee Break para os alunos no intervalo de uma aula para outra.

5.4.6. Deverá ser emitido certificado de conclusão, participação e/ou aproveitamento no curso para cada treinando inscrito. Constará neste certificado: conteúdo programático sucinto do curso e nível de detalhamento.

5.5. É obrigatório que a Contratada possua instrutores habilitados com capacitação em BIM e formação na área de Engenharia e/ou Arquitetura.

5.6. A quantidade de horas de cada turma está relacionada ao conteúdo programático especificado abaixo:

5.6.1. Turma de Treinamento em Forma Data Management - Modalidade Presencial (4 Horas) - Até 12 pessoas

5.6.1.1. Conteúdo programático (gestão e usuários):

I - Introdução ao Forma Data Management e ambiente Common Data Environment (CDE);

II - Configuração de conta e permissões de usuários;

III - Criação e gerenciamento de projetos na plataforma;

IV - Estruturação de pastas e organização de arquivos;

V - Upload, controle de versões e histórico de documentos;

VI - Definição de fluxos de aprovação e revisão de arquivos;

VII - Configuração de permissões de acesso e controle de usuários;

VIII - Visualização e marcação de arquivos em diferentes formatos;

IX - Comparação de versões e rastreamento de alterações;

X - Integração com Autodesk Revit, AutoCAD e outros softwares BIM;

XI - Gerenciamento de modelos 3D e compatibilização de disciplinas;

XII - Geração de relatórios e acompanhamento de status de documentos;

XIII - Exportação e compartilhamento de arquivos com colaboradores;

XIV - Melhores práticas para gestão de projetos na nuvem; e

XV - Segurança e conformidade no uso do Forma Data Management.

5.6.2. Turma de Treinamento em Revit Básico - Modalidade Presencial (40 Horas) - Até 12 pessoas

5.6.2.1. Conteúdo programático:

- I - Abrindo o template;
- II - Importando estudo do projeto em DWG;
- III - Modelagem de topografia a partir de curvas de níveis existentes do CAD e modelagem representativa sem referências;
- IV - Definindo os níveis do projeto;
- V - Marcando o georreferenciamento do projeto e definindo o norte verdadeiro;
- VI - Criando paredes conforme desenho Cad;
- VII - Inserindo portas conforme o Projeto;
- VIII - Inserindo janelas conforme o Projeto;
- IX - Construindo lajes;
- X - Construindo pisos acabados e soleiras;
- XI - Construindo telhado;
- XII - Construindo a escada;
- XIII - Criando paredes guarda-corpo;
- XIV - Inserindo componentes de banheiros e cozinha;
- XV - Inserindo componentes para layout;
- XVI - Cotando o projeto (cota linear e cota de piso);
- XVII - Inserindo identificadores de portas e janelas;
- XVIII - Inserindo ambiente e áreas;
- XIX - Definindo cortes e fachadas;
- XX - Configurando quadro de aberturas;
- XXI - Estruturando a planta de áreas e criando o quadro;
- XXII - Inserindo desenhos na prancha;
- XXIII - Gerando o pdf das pranchas;
- XXIV - Introdução à Modelagem de Famílias - Entendendo os diferentes tipos de famílias/ Entendendo as propriedades de tipo e de instância/ Conhecendo os templates de família (RFT);
- XXV - Criação e Edição de Famílias Paramétricas - Criando uma família de rodapé / Criando uma família de identificador de porta / Alterando uma família de identificador de ambiente / Conhecendo as ferramentas de modelagem “Formas” / Conhecendo as ferramentas de “Conectores” / Modelagem do “Box parametrizado” / Criando uma família de móvel de canto / Criando famílias de luminárias / Criando uma família de porta / Criando uma família de janela / Criando uma família de componentes a partir de um bloco do SketchUp / Criando uma bancada de cozinha em granito / Criando uma família de formatos (pranchas) / Criando um parâmetro compartilhado;
- XXVI - Criação e Configuração de Templates no Revit;
- XXVII -Diferença entre projeto modelo e template (.rvt x .rte);
- XXVIII
 - Estrutura inicial de um template: vistas, níveis e grids;
- XXIX - Criação e organização de vistas padrão (plantas, cortes, elevações, 3D);
- XXX - Configuração de famílias e estilos gráficos padrões;
- XXXI - Uso de estilos de objetos, padrões de linha e preenchimento;
- XXXII -Configuração de cotas, etiquetas e estilos de texto personalizados;
- XXXIII
 - Criação e aplicação de filtros gráficos por disciplina e fase;
- XXXIV
 - Montagem de folhas e inserção de carimbos personalizados;
- XXXV -Inserção de famílias padrão e parâmetros compartilhados no template;
- XXXVI
 - Templates por disciplina: arquitetura, interiores, estruturas, instalações etc.;
- XXXVII
 - Boas práticas para manutenção e atualização de templates.

5.6.3. **Consultoria para implantação dos novos processos de trabalho - Modalidade Presencial e Remota (52 Horas) - Até 12 pessoas**

5.6.3.1. Conteúdo programático:

- I - Introdução ao BIM;
- II - Conceitos Fundamentais do BIM;
- III - Níveis de Maturidade BIM (0 a 3);
- IV - Dimensões do BIM (3D a 7D);
- V - Ciclo de Vida da Informação na Construção;
- VI - Vantagens do Uso do BIM em Contratações Públicas e Privadas;
- VII - Diretrizes, Normas e Referenciais Técnicos;
- VIII - Decreto Federal nº 11.888/2024 e Estratégia BIM BR;
- IX - Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e Exigências de BIM;
- X - ABNT NBR ISO 19650 – Partes 1 e 2;
- XI - Guias e Referenciais: SEINFRA, INI-BIM;
- XII - O que Deve Constar na Contratação BIM: Escopo, LOD, Entregas, Usos do Modelo;
- XIII - Estruturação da Contratação em Etapas;
- XIV - Contratação conforme o Nível de Maturidade BIM;
- XV - Definição de Usos e Entregáveis;
- XVI - Elaboração de EIR (Exchange Information Requirements);

- XVII - BIP (Plano de Implementação BIM) e PI(BEP) – Plano de Execução BIM;
- XVIII - Cláusulas BIM em Contratos;
- XIX - Exigências por Etapa do Processo de Contratação;
- XX - Plataformas CDE e Gestão da Informação;
- XXI - CDE – Conceitos e Benefícios;
- XXII - Forma Data Management como Ambiente Comum de Dados;
- XXIII - Estruturação de Pastas, Permissões e Revisões;
- XXIV - Submissão e Validação de Modelos;
- XXV - Checklist de Controle no CDE;
- XXVI - Auditoria de Modelos com Autodesk Revit;
- XXVII -Análise de Modelos para Validação;
- XXVIII
 - Templates de Auditoria no Revit;
- XXIX - Tabelas (schedules) para Checagem;
- XXX - Verificação de LOD, Famílias, Classificações, Parâmetros;
- XXXI - Filtros e Visualizações Automatizadas;
- XXXII -Validação por Compatibilidade e Conformidade Técnica;
- XXXIII
 - Estudo de Caso e Simulação Prática;
- XXXIV
 - Análise de Projeto Contratado em BIM;
- XXXV -Interpretação de Escopo, BEP, LOD e Entregáveis;
- XXXVI
 - Importação e Auditoria com Forma Data Management e Revit;
- XXXVII
 - Registro e Validação de Entregas;
- XXXVIII
 - Elaboração de Relatórios Técnicos;
- XXXIX
 - Encerramento: Checklist Final e Documentação;
- XL - Desenvolvimento e personalização de um template BIM alinhado às necessidades e padrões do cliente, visando padronizar e otimizar a modelagem de projetos. Esse serviço inclui: Estruturação de configurações iniciais do projeto, como unidades, cotas, estilos de texto e de linha / Criação e ajuste de famílias básicas e parâmetros compartilhados / Configuração de tabelas quantitativas e filtros visuais / Padronização de vistas, pranchas e carimbos com a identidade visual da organização / Implantação de boas práticas para organização do modelo (nomenclaturas, filtros, worksets, etc.) / Inclusão de elementos e templates específicos conforme o tipo de projeto (arquitetura, instalações, infraestrutura, etc.) /Testes e validação do template em situações reais de uso. O objetivo é garantir maior produtividade, uniformidade nos projetos e facilitar a futura auditoria e compatibilização dos modelos.

6. O PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo total, contemplando a execução dos serviços, formalização dos recebimentos, avaliação dos serviços e demais atos necessários ao encerramento da contratação, será de **150 (cento e cinquenta) dias úteis**, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho e deverá estar de pleno acordo com especificações deste Termo de Referência.
- 6.2. Excepcionalmente os prazos mencionados poderão ser prorrogados a pedido do Brasília Ambiental ou a pedido da contratada, mediante justificativa aceita pelo Brasília Ambiental.
- 6.3. Os treinamentos deverão ser ministrados de forma presencial, nas instalações físicas da contratada, em Brasília/DF, em turma de até 12 pessoas, em datas e horários a serem acordados entre as partes e conforme demanda da área requisitante.
- 6.4. A consultoria deverá ser prestada de forma remota e presencial, da seguinte forma:
- 6.4.1. 20 horas de forma remota;
 - 6.4.2. 32 horas de forma presencial, na sede do Instituto Brasília Ambiental, no endereço SEPN 511, bloco C, Edifício Bittar IV, Asa Norte, Brasília, CEP 70750-543, em datas e horários a serem acordados entre as partes e conforme demanda da área requisitante.
- 6.5. As 20 horas de consultoria a serem prestadas de forma remota serão destinadas ao desenvolvimento e personalização do template BIM e deverá ser o primeiro serviço a ser executado. Em sequência, devem ser ministrados os treinamentos e, posteriormente, as 32 horas restantes de consultoria.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O recebimento dos serviços será condicionado à conferência, avaliações quantitativas e qualitativas e aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura identificados, na forma prevista neste Termo de Referência e no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO III, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.3. A aceitação final da entrega dos treinamentos e da consultoria estará vinculada às entregas e às avaliações. A finalidade é vincular ao pagamento, o cumprimento das entregas (de material didático, do conteúdo programático ministrado e dos certificados de participação) e o aproveitamento dos alunos.
- 7.4. De tal forma, o critério de aceitação da prestação de serviços será: aprovação formal do contratante, considerando o atingimento das metas de satisfação dos alunos e o cumprimento das entregas de material didático, conteúdo programático ministrado e certificados de participação.
- 7.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.5.1. não produziu os resultados acordados;
 - 7.5.2. deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.5.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.7. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios constantes no ANEXO IV.

Do recebimento

- 7.8. Com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do objeto será realizado:
- 7.8.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- 7.8.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante termo detalhado.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termos detalhados, elaborados pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 7.14.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.14.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.14.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, somente a parcela incontroversa da execução do objeto deverá ser liberada para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. (art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.16. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a prestação de serviço compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do Instituto Brasília Ambiental;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Instituto Brasília Ambiental autorizado a descontar da garantia, caso previsto neste Termo de Referência ou dos demais pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 9.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Instituto Brasília Ambiental ou a terceiros;
- 9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.7. Apresentar ao Instituto Brasília Ambiental, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Instituto Brasília Ambiental;
- 9.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações dos Gestores e Fiscais designados pelo Instituto Brasília Ambiental, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.10. Relatar ao Instituto Brasília Ambiental toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.12. Respeitar os termos estipulados no art. 51 do Decreto nº 9.579/2018, que estabelece a obrigatoriedade de empregar e matricular nos cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem o número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento cujas funções demandem formação profissional;
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14. Comprovar mensalmente a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
- 9.18. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365/2017, que regulamenta a Lei nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher;
- 9.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.21. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Instituto Brasília Ambiental, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 9.22. Informar endereço eletrônico (e-mail) para comunicação oficial.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s) nos termos do Capítulo 13 deste Termo de Referência - Do Acompanhamento e da Fiscalização;
- 10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 10.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos contratados;
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de descumprimento parcial ou total pela Contratada;
- 10.8. Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela Contratada;
- 10.9. Rescindir o contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.10. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, o Instituto Brasília Ambiental deverá responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 10.11. O Instituto Brasília Ambiental rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

11. DO VALOR ESTIMADO

- 11.1. O custo estimado para a presente contratação é de R\$ 31.573,67 (trinta e um mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme Tabela Comparativa de Preços (211203181).

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 12.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.
- 12.3. Observar a obrigatoriedade de pagamentos no BRB de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00, nos termos do Decreto nº 32.767/2011, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências. Desse modo, a contratada deverá indicar conta bancária no Banco Regional de Brasília.
- 12.4. Em observância ao Decreto Federal nº 9.580/2018, à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ao Decreto Distrital nº 36.583/2015 e à Portaria SEPLAG/DF nº 247/2019, haverá retenção de Imposto de Renda para as receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) que incide sobre os valores pagos, a qualquer título, por eles a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços e fornecimento de bens. As informações referentes aos valores retidos durante o exercício vigente, constarão de Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, a qual será enviada à Receita Federal do Brasil (RFB) na data prevista pela legislação vigente.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidores especialmente designados pelo Instituto Brasília Ambiental, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.
- 13.2. Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência (capítulo 7).
- 13.4. O Instituto Brasília Ambiental rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência;
- 13.5. Cabe à Equipe de Gestão e Fiscalização tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO EMPENHO, DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, conforme inciso II, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 233 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016.

16. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 16.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

17. DA SUSTENTABILIDADE

- 17.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos na [Lei Distrital nº 4.770/2012](#), devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A licitante/contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 18.2. Independente das sanções legais cabíveis, a licitante/contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

19. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1. Os casos omissos não contemplados neste Termo de Referência serão regidos pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e [Decreto nº 44.330/2023](#).

20. **DOS ANEXOS**

20.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

ANEXO IV - EFEITOS REMUNERATÓRIOS

21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Nos termos da Lei, este Termo de Referência está adequadamente instruído, tendo sido elaborado por servidor com conhecimento técnico para tratar do presente objeto, conforme identificação abaixo:

21.1.1. Elaborado por:

HELOISA MACHADO DE CARVALHO FIGUEIREDO

Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura
Assessoria de Projetos de Engenharia - ASPENG

Telefone: (61) 99966 2033

E-mail: heloisafigueiredo@ibram.df.gov.br

21.1.2. Revisado por:

NILCELENE SOARES MARQUES

Assessora
Gerência de Compras e Contratos

21.2. Considerando os termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, **aprovo** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, conforme identificação abaixo. Afirmando a ausência de direcionamento do objeto em tela.

21.3. Aprovado por:

RICARDO RORIZ

Superintendente de Administração Geral
SUAG/PRESI/IBRAM

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(IMPRESSA EM FOLHA TIMBRADA DO FORNECEDOR)

Brasília, ____ de _____ de ____.

Ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental

Prezado (a) Senhor (a),

Nos termos do Termo de Referência, apresentamos nossa empresa e proposta comercial nos termos que se seguem.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Cotação de Preços:

Os preços ofertados estão discriminados individualmente, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário
01	Treinamento em Forma Data Management - Modalidade Presencial (4 Horas) - turma até 12 pessoas	Horas	4	R\$
02	Treinamento em Revit Básico - Modalidade Presencial (40 Horas) - turma até 12 pessoas	Horas	40	R\$
03	Consultoria para implantação dos novos processos de trabalho - Modalidade Presencial e Remota (52 Horas) - turma até 12 pessoas	Horas	52	R\$
				Valor Total da Proposta:

Validade da proposta:

ANEXO II - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Para fins do disposto no Termo de Referência em referência, declaramos, sob penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A intenção de apresentar a proposta e sua elaboração foi feita de maneira independente, não sendo informado a, discutido com ou recebido de, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, qualquer participante, potencial ou de fato, do certame acima mencionado;
- b) Não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influência na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, do pleito em referência, quanto à participação ou não do referido certame;
- c) Que o conteúdo desta proposta não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer integrante da Administração ou outro participante, potencial ou de fato, antes da abertura oficial das propostas;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaramos ciência e concordância de todas as cláusulas e manifestamos nosso pleno acordo em cumprir o estabelecido no Termo de Referência deste certame e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em nosso nome, assumindo como firmes e verdadeiras todos os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARAÇÃO DO PREÇO INTEGRAL

Declaramos que nos preços cotados na nossa proposta estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento, inclusive todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Declaramos ter pleno conhecimento das características e condições do objeto requerido na presente licitação, e que foi nos oferecida oportunidade de vistoria prévia à elaboração desta proposta. Desta forma, assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes de eventuais desconhecimentos acerca das características e/ou condições requeridas no objeto.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaramos, na forma dos art. 63 e 69 da Lei nº 14.133/2021, que não estamos em processo de falência ou concordata, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente certame, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN MARE Nº 05/95.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, na forma do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência da presente licitação e no Decreto nº 25.966/2005.

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Declaramos, em obediência ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezois anos. Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 9.579/2018

Declaramos, conforme disposto no art. 51 do Decreto nº 9.579/2018 que cumprimos a cota de aprendiz estabelecida.

DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 7.203/2010

Declaramos, conforme disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 7.203/2010, que os administradores ou sócios com poder de direção desta empresa não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda desta contratação.

DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 38.365/2017

Declaramos, conforme disposto no nº 38.365/2017, que não produzimos ou veiculamos conteúdo discriminatório contra a mulher ou minorias em condições de vulnerabilidade.

DECLARAÇÃO DA LEI Nº 9.605/1998

Declaramos, sob as penas da Lei, que não estamos sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/1998.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Declaramos estar em conformidade com o previsto no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, combinado com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os quais estabelecem a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**INDICADOR 1 - Satisfação**

Item	Descrição
Finalidade	Avaliar didática, conteúdo programático, aplicabilidade dos exercícios e qualidade do ambiente (físico/virtual).
Meta	75% das avaliações gerais com nota 4 ou 5
Medição	Pesquisa de satisfação (Modelo abaixo).
Periodicidade	Imediatamente após cada treinamento.
Pontuação	Cada nota atribuída à avaliação geral do curso gera a seguinte pontuação: Nota 1 ("Conceito Péssimo"): 20 pontos Nota 2 ("Conceito Ruim"): 10 pontos Nota 3 ("Conceito Regular"): 5 pontos Nota 4 ("Conceito Bom"): 0 pontos Nota 5 ("Conceito Excelente"): 0 pontos

INDICADOR 2 - Cumprimento da ministração do conteúdo programático

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega do conteúdo programático.
Meta	100% de conformidade.
Medição	Checklist de entrega do conteúdo programático, a ser realizado pelo executor do contrato
Periodicidade	Imediatamente após cada treinamento.
Pontuação	Cada item do conteúdo programático não ministrado gera a seguinte pontuação: 1 item do conteúdo programático não ministrado: 26 pontos

INDICADOR 3 - Entrega de materiais e certificados de participação

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega de materiais (Template, apostilas e certificados de participação).
Meta	100% de conformidade.
Medição	Checklist de entrega de materiais (Template, apostilas e certificados de participação) a ser realizado pelo executor do contrato.
Periodicidade	Imediatamente após cada treinamento.
Pontuação	Cada item de material não entregue gera a seguinte pontuação: Não entrega do Template: 60 pontos Não entrega de apostilas a todos os alunos frequentes de curso ou consultoria: 60 pontos Não entrega de um certificado de aluno frequente: 60 pontos

PONTOS	IMPACTO NA FATURA
ATÉ 25 PONTOS	LIBERAÇÃO DE 100% DA FATURA
DE 26 A 40 PONTOS	LIBERAÇÃO DE 95% DA FATURA
DE 41 A 59 PONTOS	LIBERAÇÃO DE 90% DA FATURA
DE 60 EM DIANTE	REFAZIMENTO DO SERVIÇO

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **NILCELENE SOARES MARQUES - Matr.1715603-3, Assessor(a)**, em 14/08/2026, às 09:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA MACHADO DE CARVALHO FIGUEIREDO - Matr.1715395-6, Analista-Especialista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 14/08/2026, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO DE CASTRO DUARTE E SILVA - Matr.0183941-1, Superintendente de Administração Geral substituto(a)**, em 14/08/2026, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: **211262315** Código CRC: **56DF16C0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SEP 511 - Bloco C - Edifício Bittar IV - 4º andar - Asa norte - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
 Telefone(s): 2261-0140
 Sítio - www.ibram.df.gov.br

00391-00009263/2025-58

Doc. SEI/GDF 211262315